Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00241/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	16803/2002
PROTOCOLO	**:**	754867
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE REVISÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS2 00718/2007
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA nº 109/2002
RECORRENTE	**:**	DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 7ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 13 de abril de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e .acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

CONHECER E DAR PROVIMENTO ao Recurso, para, com base no Inciso II, do Artigo 311, e Inciso I – segunda figura, do Artigo 312, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, ALTERAR a convicção constante do item "1", e SUPRIMIR o comando do item "2", da Decisão Simples nº 02/0718/2007, de folhas 159-160, com os efeitos práticos de DECLARAR REGULAR E LEGAL a etapa de Execução da Despesa do Contrato nº 109/2002, celebrado entre o Município de Paranaíba e a empresa J.C. Grande Engenharia e Construções, e ISENTAR o Recorrente da multa que lhe foi imposta;

Comunicado o resultado deste julgamento aos interessados, declaro EXTINTO o processo e determino que lhe seja dada a destinação regimental de estilo.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
((a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm